



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS**

**ABERTURA: 28/02/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA**

O Prefeito Municipal de Chiapetta - RS, Sr. **JORGE ROCHINHESKI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 28 de fevereiro de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS, na Avenida Ipiranga, nº 1.544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Chiapetta-RS.

**1.2.** A implementação dos serviços de consultoria e assessoria visando à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas principalmente aos cidadãos.

### **1.3. Definição precisa do objeto:**

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentar ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhar a tramitação de convênios, principalmente com relação aos prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA +BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados na PLATAFORMA +BRASIL, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.



## **2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

2.1 A íntegra do Edital poderá ser obtido no site [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br), ou solicitado através do e-mail [compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br).

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos até 04 (quatro) dias anteriores à data estabelecida para a abertura do certame.

2.3 As cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), substituindo qualquer outro meio de publicação oficial para fins de cientificação e intimação, com exceção dos casos em que a lei exija intimação pessoal ou por outro meio.

## **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Chiapetta – RS, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nela contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, **os interessados deverão apresentar os documentos até as 17h00min do dia 23/02/2022** (ver anexo VI).

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Chiapetta - RS;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) empresas que se enquadram em alguma das vedações estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) que não atendem o disposto no item 3.1 retro e;
- j) em outras situações vedadas em lei.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.1 Os licitantes que declararem na forma da alínea “d” do item 7.1.2 deste Edital o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.3 As ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3.1 A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.4 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

4.4.1 Ocorrendo o empate, a ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**4.4.2** Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.4 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.4 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.5** Na hipótese de não adjudicação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Para o credenciamento de representante legal para a sessão, a licitante deverá apresentar, fora dos Envelopes nº 01 e 02, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga e;

**c)** O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.2** A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

**5.3** A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

**5.4** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente

**5.5** Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.1 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**5.5.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

#### **6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**6.1** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira até às 09h00min do dia 28/02/2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chiapetta – RS.

**6.1.1** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**6.1.2** Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

**6.2** A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correio ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

#### **7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**



**7.1** Para habilitação deverá a licitante apresentar, no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

#### **7.1.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Declaração expressa de pleno conhecimento do edital e seus anexos;
- b) Cédula de identidade dos diretores da empresa.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

#### **7.1.3 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa e;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

#### **7.1.4 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:**

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e;
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.1.5 Da Qualificação Técnica:**

**7.1.5.1** A PROPONENTE fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidade estipuladas para a prestação do objeto, relacionadas neste Termo de Referência, através do julgamento habilitação, consistindo no atendimento de todos os requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

**7.1.5.2** Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no objeto;

**7.1.5.3** Prova de vínculo de qualquer natureza da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em **Administração de Empresas**, com experiência comprovada em gestão/coordenação de serviços na esfera municipal e/ou estadual, em decorrência de exigência de treinamentos trazidos no item 1.3 do presente termo de referência;

**7.1.5.4** Certidão de Registro da **empresa licitante e do profissional** no CRA/RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul), dentro do seu prazo de validade, em decorrência das exigências dos treinamentos trazidos no item 1.3 do presente Termo de Referência;



**7.1.5.5** Prova de vínculo de qualquer natureza da empresa licitante com profissional de nível superior com formação em **Engenharia ou Arquitetura**, em decorrência de exigência de treinamentos trazidos no item 1.3 do presente termo de referência;

**7.1.5.6** Certidão de Registro da **empresa licitante e do profissional** no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul) ou no CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul), dentro do seu prazo de validade, e ART ou RRT de Responsável Técnico pela empresa;

**7.1.5.7** Apresentar Atestado da capacitação técnico-operacional devidamente registrado no CRA, em nome da empresa ou responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos (mínimo de 1 ano de experiência anterior com prestação de serviço para órgão público);

**7.1.5.8** Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação/negociação relativo a convênios, com a apresentação em lista de contratos atualmente firmados com outros entes;

**7.1.5.9** Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no objeto, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores ( sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR), registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades relativas ao acompanhamento e elaboração de projetos em face de convênios Federais e Estaduais, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;

**7.2** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.3** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

**7.4** No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.5** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

**OBS: Favor a empresa organizar os documentos exigidos na ordem descrita no Edital, para facilitar a conferência da Comissão.**

## **8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**8.1** No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

**a)** orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**b)** prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**8.2** Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**Obs.** Eventuais intimações ou comunicações serão feitas através do e-mail informado.

**8.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4** o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

ITEM	QUANT	UNI	MATERIAL/SERVIÇO/OBJETO	R\$ UNIT MAX.
01	12	MÊS	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa	3.666,00



**8.4.1** Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO:**

**9.1** Os pedidos de impugnação serão processados na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e entregues na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, Centro, Chiapetta – RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**9.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.4** Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### **10 DOS PROCEDIMENTOS:**

**10.1** No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

**10.2** Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

**10.3** A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02- Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

**10.4** Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

**10.5** Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01- Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, consequentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**10.6** Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

**10.7** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**10.8** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

**10.9** Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

**10.10** É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**10.11** Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**10.12** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**10.13** Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

**10.14** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



### **11 DO JULGAMENTO:**

**11.1** A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

**11.3** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) manifestamente inexecutável, assim declarada pela Comissão de Licitação;
- c) apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;
- d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- e) apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 8.4 deste Edital.

**11.4** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**11.5** A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

**11.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**11.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

### **12 DOS RECURSOS:**

**12.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**12.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser entregues, dentro do prazo previsto no item 12.2, no setor responsável, na Prefeitura Municipal.

**12.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

**12.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

**12.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**12.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**12.8** Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **13 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**



**13.1** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta anexa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.1.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, mediante documento encaminhado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

**13.2** É condição para assinatura do contrato:

a) Que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Chiapetta - RS.

b) O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 20 % (vinte por cento), sobre o valor da proposta.

**13.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 02% (dois por cento) do valor do contrato.

#### **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

#### **15 DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o **CONTRATANTE** reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**15.3.** O **CONTRATANTE** pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à **CONTRATADA**, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.4.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente no ato da Abertura do Processo.

#### **17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**17.1** O Contrato quando da sua renovação terá como indexador a variação anual do INPC.

**17.2.** A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

#### **18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;

c) judicial, nos termos da legislação.

**18.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração.

### **19 DAS PENALIDADES:**

**19.1** Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**19.1.1** Advertência;

**19.1.2** Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando as obras e/ou serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a **CONTRATADA** se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e/ou serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

**19.1.3** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

**19.1.4** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** A não observância do prazo máximo para a realização das obras ou serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**19.3** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao **CONTRATANTE**.

**19.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.5** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

**19.6** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

### **20 DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**20.2** A fiscalização de que trata o subitem 20.1 será exercida no interesse do Município.

**20.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

**20.4** Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**20.5** A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**20.6** Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

**20.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.



## **21 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

### **21.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- g) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação e
- h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **21.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**;
- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- f) Permitir o livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter um canal de comunicação com o gestor do município e com os servidores responsáveis para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto e realizar no mínimo 2(duas) visitas técnicas mensais

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**22.2** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



**22.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

**22.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

**22.6** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**22.7** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

**22.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**22.9** Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

**22.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**22.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.13** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a convocação para a assinatura do contrato a **CONTRATADA** fica liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

**22.14** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**22.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**22.16** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

**22.17** Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA CADASTRO.

Chiapetta - RS, 10 de fevereiro de 2022.

JORGE ROCHINHESKI

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Chiapetta-RS.



**1.2.** A implementação dos serviços de consultoria e assessoria visando à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas principalmente aos cidadãos.

**1.3. Definição precisa do objeto:**

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentar ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhar a tramitação de convênios, principalmente com relação aos prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA +BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados na PLATAFORMA +BRASIL, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.

Chiapetta-RS, 10 de fevereiro de 2022

JORGE ROCHINHESKI  
Prefeito Municipal

**ANEXO II - MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA**

CONTRATO nº 0 /2022

**1. DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA** - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1.544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE ROCHINHESKI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob n.º 821.961.920-15, portador da Carteira de Identidade sob n.º 7075768676, residente e domiciliado na Rua Thomazia de Carvalho, n.º 390, Centro, no Município de Chiapetta - RS.

**CONTRATADA(a):**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual,



monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do Município de Chiapetta-RS.

**2.2.** A implementação dos serviços de consultoria e assessoria visando à captação de recursos tem como propósito, trazer resultados em qualidade e valores a todos os envolvidos nos convênios e projetos de trabalho junto ao Governo Federal e/ou Estadual, auxiliando os executivos, administradores e profissionais, mas principalmente aos cidadãos.

**2.3. Definição precisa do objeto:**

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentar ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
- Acompanhar a tramitação de convênios, principalmente com relação aos prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas PLATAFORMA +BRASIL, FNS/SISMOB e SIMEC/PAR, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pela PLATAFORMA +BRASIL ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados na PLATAFORMA +BRASIL, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a **CONTRATADA** tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- e) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- g) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação e
- h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**3.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**;
- a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- d)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- e)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- f)** Permitir o livre acesso da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas os serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h)** Manter um canal de comunicação com o gestor do município e com os servidores responsáveis para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto e realizar no mínimo 2(duas) visitas técnicas mensais

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

#### **5. DO VALOR:**

Pela execução do objeto, nas condições pactuadas, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ( )

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante a entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o **CONTRATANTE** reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**6.3.** O **CONTRATANTE** pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à **CONTRATADA**, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.4.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente no ato da Abertura do Processo.

#### **8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1.** O Contrato quando da sua renovação terá como indexador a variação anual do INPC.

**8.2.** A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.



### **09. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo da **CONTRATANTE**, devidamente comprovada;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação de serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada a prestação dos serviços, descumprimento pela **CONTRATADA** das penalidades impostas pela **CONTRATANTE**;
- h) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pela **CONTRATANTE**;
- i) Deixar de encaminhar o veículo para a vistoria quando determinado.
- j) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

### **10 DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de **CONTRATADA**, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Advertência: no caso de executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- e) Multas em caso de:
  - e.1) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5 (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências/mês;
  - e.2) 5 (cinco) ou mais atrasos, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
  - e.3) não prestação do serviço num dia acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três).
  - e.4) 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, acarretarão a rescisão do contrato;
  - e.5) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, não serão consideradas.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior há dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.3.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao **CONTRATANTE**.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor ser descontado de eventual saldo junto ao Município.

**10.5.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

**10.6.** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.



**11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Administrativo nº 30/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, de 10/02/2022.

**15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**14. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta/RS, 10 de fevereiro de 2022.

**JORGE ROCHINHESKI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**SAMIR ANTONIO FRANÇA**  
**Assessor Jurídico**

**ANDRÉ SIDNEI OTTONELLI**  
**Fiscal de contrato**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

DECLARAÇÃO Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2022

Objeto:

Prezado Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sra: Sr. (qualificação), como representante na Tomada de Preços em





epígrafe, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao **Edital de Tomada de Preços Nº 01/2022**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

#### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ

#### **ANEXO VI - DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

- CNPJ;
- FEDERAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS;
- ESTADUAL;
- MUNICIPAL;
- FGTS – CRF;
- TRABALHISTA – CNDT;
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;



- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS DIRETORES DA EMPRESA E CPF E CI DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS PELA EMPRESA. (EM CASO DE TER PROCURAÇÃO ENVIAR JUNTO).
- ✓ Um dos seguintes documentos abaixo:
- REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO;
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.
- Obs: As declarações solicitadas na Habilitação Jurídica devem constar no envelope nº 01, bem como o certificado de registro cadastral.